



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1715, DE 28 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANA CLETA MARTINEZ SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 14/07/2025 e a data de concessão do direito a partir de 13/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **Ana Cleta Martinez Silva**, Zeladora, matrícula n° 4147-5, a ser creditado na folha do mês de agosto do ano de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Greicy Cunha Couto
Secretária de Administração em Substituição
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

2893/2025

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Ana Clea Martinez Silva

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo. Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Ana Clea Martinez Silva
Matrícula	4147-5
Cargo	Zeladora

14/07/2025

Data de Admissão	01/01/2004	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base Estatuto Mun.	01/11/2003		II -	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		a) Licença Interesse	
Última concessão			b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				02/01/2009	03/01/2014	02/01/2009
2ª concessão				02/01/2014	03/02/2019	02/01/2014
3ª concessão				02/01/2019	03/02/2024	02/01/2019
4ª concessão			558	13/07/2025	14/08/2030	13/07/2025
5ª concessão				13/07/2030	14/08/2035	13/07/2030
6ª concessão				13/07/2035	13/08/2040	13/07/2035
7ª concessão				12/07/2040	13/08/2045	12/07/2040

Greicy Cunha Couto
Secretária Adjunta de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e Greicy Cunha Couto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://epp.43AA-F932-47CF-7172 e informe o código 43AA-F932-47CF-7172



Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
00001	41475/01	Ana Cleto Martinez Silva	01/01/2004	5030-Zelador	04/2009	09-01	1,00	363,48
00002		0347-Premio Assiduidade			04/2014	09-01	1,00	569,93
00003		0347-Premio Assiduidade			01/2019	09-01	1	861,81
Total Geral (3)		0347-Premio Assiduidade			04/2009	9		363,48
					04/2014			569,93
					01/2019			861,81





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43AA-F932-47CF-7172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO LEMOS CRUZ** (CPF 369.847.870-68) em 28/07/2025 10:58:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GREICY CUNHA COUTO** (CPF 041.457.730-20) em 28/07/2025 10:58:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/43AA-F932-47CF-7172>